



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 366/2010

Boa Vista - PB, 30 de março de 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal no valor de **RS 1.000,00 (hum mil reais)**, à Associação de Voluntárias de Boa Vista, Entidade Filantrópica do Município.

Art. 2º - Os valores recebidos pela Associação das Voluntárias de Boa Vista, em decorrência desta Lei, destinam-se a:

- I – Complementar a manutenção dos serviços artesanais prestados pela Entidade;
- II – Atendimento as despesas com aquisição de materiais para aplicação na confecção de trabalhos artesanais;
- III – Atendimento as despesas com professores e instrutores na promoção de cursos de artesanato a serem oferecidos nas comunidades carentes do Município.

Art. 3º - Em decorrência da subvenção concedida por esta Lei, a Associação das Voluntárias de Boa Vista se obrigará a desenvolver, também, atividades em prol da Creche Municipal, bem assim das crianças e mães carentes do Município.

Art. 4º - A Associação das Voluntárias de Boa Vista se obriga a prestar contas dos valores recebidos à Prefeitura Municipal, até 30 dias após o encerramento de cada exercício.

Art. 5º - Os recursos necessários a execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 211, de 12 de agosto de 2002.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2010.

Boa Vista – PB, 30 de março de 2010.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO